

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular em que são partes: 1) **FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA**, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 15º andar, Bela Vista - São Paulo (SP), CEP 01310-942, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO ITAÚ**; 2) o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE/DO JAGUARUANA-CE**, órgão deliberativo e controlador da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por seu(sua) presidente Francisco Wellington de Lima, doravante denominado **CONSELHO**, e 3) o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, N° 404, Centro - 62.823-000 - Jaguaruana - CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado por Fernanda Ellen Araújo Guimarães, no cargo de Secretária de Assistência Social, CPF nº: 062.884.223-63, representante da Secretaria de Assistência Social, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONSELHO**, no ato de sua inscrição no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, lançado pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** em 2023 ("**EDITAL 2023**"), reconheceu ter estabelecido como prioridade de seu Plano de Ação e de seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023 a proposta de ação denominada "Projeto Mudando Vidas" doravante denominada **PROPOSTA DE AÇÃO**;
- b) O **CONSELHO**, na qualidade de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscreveu a referida **PROPOSTA DE AÇÃO** no **EDITAL 2023**, manifestando interesse em receber destinação financeira, a ser direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** no ano de 2024, tendo consagrado essa decisão em Ata enviada à **FUNDAÇÃO ITAÚ**;
- c) O **MUNICÍPIO**, no ato da inscrição do **CONSELHO** no **EDITAL**, manifestou sua disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) As Pessoas Jurídicas podem destinar aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente recursos que são dedutíveis do Imposto de Renda Devido, conforme situações e limites previstos na legislação vigente;
- e) A **FUNDAÇÃO ITAÚ** previu no **EDITAL/2023**, a possibilidade de as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* destinarem recursos financeiros aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de municípios cujos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente tenham definido previamente ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento particular tem por objeto a constituição de uma relação de cooperação entre as partes, a fim de que a **FUNDAÇÃO ITAÚ** possa apoiar o **CONSELHO** mediante: a) coordenação do processo de destinação de recurso financeiro por parte de empresa pertencente ao Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlado pelo **CONSELHO**, recurso este que contribua para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**; b) acompanhamento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e oferecimento



ACORDO DE COOPERAÇÃO

de sugestões técnicas para que o **CONSELHO** e a organização executora da proposta realizem o monitoramento e a avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO** e de seus resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para apoiar a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, a destinação a ser efetuada por parte de empresa pertencente ao Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana-CE será no valor total de até **R\$ 423.574,00 - quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais**. O valor da destinação dependerá da disponibilidade de recursos para doação por parte das empresas do Conglomerado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores das destinações que vierem a ser realizadas por uma ou mais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.*, poderão ser encaminhados para a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por outra empresa do Conglomerado, a qual terá a função interna administrativa de realizar a transferência bancária, mas que não será a efetiva doadora dos valores. Por esse motivo, nos recibos referentes aos valores que forem destinados para o Fundo Municipal e na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) que deverão ser encaminhados pelo município para a Receita Federal, deverão constar os dados dos doadores (Pessoas Jurídicas) que serão informados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, e não os dados da empresa do Conglomerado que tiver efetuado a transferência bancária dos valores.

CLÁUSULA QUARTA

Conforme deliberação do **CONSELHO**, o valor que será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana-CE, citado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, será utilizado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** previamente prevista e priorizada pelo **CONSELHO** no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024. A descrição técnica e orçamentária da **PROPOSTA DE AÇÃO** é apresentada no Anexo 1 e se torna parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA

A **FUNDAÇÃO ITAÚ** encaminhará ao **CONSELHO** recibo original a ser assinado pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal e pelo presidente do **CONSELHO**. O recibo conterá as seguintes informações: a) nome do município; b) CNPJ do emitente do recibo (órgão responsável pela administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) número de ordem do recibo; d) nome e CNPJ da empresa destinadora; e) valor da destinação; f) dados da conta bancária do Fundo Municipal; g) data da destinação; h) ano-calendário a que se refere a destinação; i) local, data e assinaturas dos representantes do município. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar à **FUNDAÇÃO ITAÚ**, até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), devidamente assinadas e individualizadas para cada contribuinte, as primeiras vias de cada um dos recibos referentes às doações que forem efetuadas por empresas do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* Para que o depósito do recurso seja transferido para a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será necessário o envio antecipado do recibo. Por este motivo, o recibo terá a seguinte informação: "Este recibo só terá validade mediante a comprovação do repasse do recurso".

ACORDO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

De posse da 1ª via do recibo enviado pelo **CONSELHO**, a **FUNDAÇÃO ITAÚ** providenciará, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), o depósito do valor indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** na conta bancária informada e de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana-CE

CLÁUSULA SÉTIMA

O setor contábil do **MUNICÍPIO** se compromete a informar à Receita Federal do Brasil os dados do(s) doador(es) do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* que efetuem a destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2023. Essa informação deve ser prestada à Receita Federal do Brasil via Internet, através do Programa de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF). O **CONSELHO** se compromete a enviar à **FUNDAÇÃO ITAÚ**, uma cópia do recibo de transmissão da DBF e uma cópia da listagem da DBF em que se revele unicamente a identidade da(s) empresa(s) e dos colaboradores do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* que tiverem efetuado doação ao Fundo Municipal.

A **data-limite** estabelecida pela **Receita Federal para o envio da DBF é o último dia útil do mês de fevereiro de 2024** (conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1389, de 30/08/2013, pela Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013 e pela Instrução Normativa 2113, de 31/10/2022, que dispõem sobre as normas para a Declaração de Benefícios Fiscais). Contudo, sugerimos que o setor contábil da prefeitura se organize para **fazer a transmissão da DBF até a data limite de 05 de fevereiro de 2024**. Esta recomendação de envio da DBF com antecipação tem por finalidade possibilitar a organização e conferência prévia dos dados dos doadores e dos valores das doações, de forma a garantir que a transmissão seja efetuada de forma correta dentro do prazo legal, evitando eventual ocorrência de multa ao município por parte da Receita Federal.

Caso o município não transmita corretamente a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), conforme informações do(s) doador(es) informados pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** previstos na Clausula Terceira, ficará impossibilitado de participar do Edital em edições posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONSELHO** se compromete a encaminhar a **PROPOSTA DE AÇÃO** para inclusão na Lei Orçamentária do Município que vigorará durante o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), evidenciando assim a prioridade a ela concedida. Caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, o **CONSELHO** se compromete a solicitar que essa inclusão seja efetuada por meio do recurso de abertura de crédito adicional no Orçamento Municipal. Estes procedimentos têm por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano 2024.

CLÁUSULA NONA

Como órgão controlador das políticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, o **CONSELHO** se compromete, no decorrer do ano de 2024, a: 1) controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de transferência dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** por parte da organização executora escolhida pelo **CONSELHO**; 2) acompanhar a execução das atividades previstas na **PROPOSTA DE AÇÃO**, obtendo informações sobre seus produtos e/ou resultados que forem obtidos junto ao



ACORDO DE COOPERAÇÃO

público beneficiário; 3) encaminhar à **FUNDAÇÃO ITAÚ**, ao longo de 2024, dois relatórios contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados com a implementação da proposta apoiada, e datas posteriormente acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONSELHO** autoriza a **FUNDAÇÃO ITAÚ** a utilizar as informações a ela transmitidas nos dois relatórios citados na CLÁUSULA NONA para a produção de relatos de divulgação dos resultados obtidos com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, incluindo fotos, vídeos e/ou quaisquer outras formas de registros relacionados à **PROPOSTA DE AÇÃO**, os quais ficam desde já licenciados à **FUNDAÇÃO ITAÚ**, ficando o **CONSELHO** responsável por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), para assegurar a solução dos fatos pelos quais a **FUNDAÇÃO ITAÚ** possa vir a ser responsabilizada, até a decadência dos respectivos direitos. Esses relatos terão como única finalidade dar visibilidade aos resultados e aprendizados que tenham sido propiciados pela experiência de execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Os relatos deverão também manter absoluto respeito às determinações expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos demais marcos legais relativos aos direitos das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, por meio de seu representante legal, se compromete a apoiar o **CONSELHO** no controle e no monitoramento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, e também na administração contábil da execução dos recursos financeiros direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **FUNDAÇÃO ITAÚ** se compromete a dialogar com o **CONSELHO** sobre métodos e técnicas de monitoramento e avaliação de ações e resultados de programas e serviços de atendimento de crianças e adolescentes, bem como a oferecer ao **CONSELHO** e à organização executora sugestões para monitoramento e avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A decisão quanto à utilização dessas sugestões caberá única e exclusivamente ao **CONSELHO** e à organização executora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O uso do nome empresarial, a denominação social, marcas depositadas ou registradas, da logomarca, bem como quaisquer outros sinais distintivos e da **FUNDAÇÃO ITAÚ** e/ou de empresas do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. em qualquer meio de comunicação impresso ou audiovisual (cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas, fotos, vídeos, etc.), dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO ITAÚ** e deverá atender às normas técnicas emanadas pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONSELHO** reconhece que qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelas cooperantes ou obtidas por meio deste Acordo pertence integral e exclusivamente à **FUNDAÇÃO ITAÚ**. Os referidos dados poderão ser utilizados de forma compartilhada entre as cooperantes, nos termos da regulamentação vigente, exclusivamente para fins de cumprimento desse Acordo ou a ele relacionados. As Condições Específicas de Proteção de Dados Pessoais, previstas no Anexo 2 é parte integrante desse Acordo e define os limites do tratamento de Dados Pessoais necessário à consecução do objeto desse Acordo, bem como delimita as responsabilidades

ACORDO DE COOPERAÇÃO

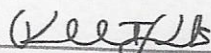
das cooperantes, conforme estabelecido na Lei geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), contemplando todos os compromissos estabelecidos neste ato.

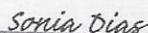
Por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, por ser expressão da verdade.

São Paulo, 28 de Novembro de 2023.



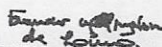
Patricia Mota Guedes (8 de dezembro de 2023 13:40 GMT-3)

Fundação Itaú para Educação e Cultura



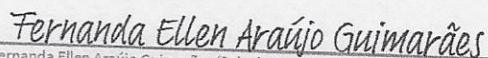
Sonia Dias (8 de dezembro de 2023 12:04 GMT-3)

Fundação Itaú para Educação e Cultura



Francisco Wellington de Lima (5 de dezembro de 2023 10:22 GMT-3)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana-CE
Presidente: Francisco Wellington de Lima

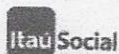


Fernanda Ellen Araújo Guimarães (8 de dezembro de 2023 09:39 GMT-3)

Município de Jaguaruana-CE
Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretária de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO 1



Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023

PARTICIPANTE

Inscrição Aberta: 12/07/2023 11:53
Enviada: 21/07/2023 13:02

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Inscrição em avaliação

Arquivos de Inscrição: Essa inscrição possui 13 arquivos anexados [Acesse os arquivos](#)

Ficha de Inscrição

SEÇÃO 1

Dados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Como você ficou sabendo do Edital? *

Por e-mail

Por WhatsApp

Acessando o site do Itaú Social

Pelas redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn e Twitter)

Acessando um portal de notícias da internet

Conversando com outras pessoas

Ouvindo rádio

Outros

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de: *

CE Jaguaruana

Nome da proposta que está sendo inscrita *

Projeto Mudando Vidas

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Endereço completo do Conselho (Rua, Avenida, Nº, Bairro, Complemento): *

CEP

62823-000

Endereço

Rua Coronel Raimundo Francisco

Bairro

Juazeiro

Número

1380

Complemento (Opcional)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estado

CE

Cidade

Jaguaruana

Telefone do Conselho *

(88) 99607-1930

E-mail do Conselho *

cmdca2011@outlook.com

Nome do(a) Presidente do Conselho *

Francisco Wellington de Lima

CPF do(a) Presidente do Conselho *

567.039.613-87

Telefone fixo do(a) Presidente do Conselho (opcional)

(88) 3418-1288

Telefone celular do(a) Presidente do Conselho *

(88) 99200-4348

ACORDO DE COOPERAÇÃO

• E-mail do(a) Presidente do Conselho: *

poetadodofigueiredo@gmail.com

• O(A) presidente do Conselho é um(a) representante: *

Governamental

Não Governamental

• Informe o nome do Órgão Governamental ou Não Governamental no qual o(a) presidente atua: *

Fundação Onça Preta

• Data da posse do(a) presidente *

21/06/2023

• Data prevista para encerramento do mandato do(a) presidente *

15/07/2024

• Nome completo do(a) Vice-Presidente do Conselho (caso exista esse cargo) (opcional)

Valeska Amanda da Silva

• CPF do(a) Vice-Presidente do Conselho (opcional)

044.819.273-05

• Telefone fixo do(a) Vice-Presidente do Conselho (opcional)

(88) 3418-1288

• Telefone celular do(a) Vice-Presidente do Conselho (opcional)

(88) 99381-1948

ACORDO DE COOPERAÇÃO

E-mail do(a) Vice-Presidente do Conselho (opcional)

valeskascfv@gmail.com

Nome completo do(a) conselheiro(a) que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta *

Alice de Oliveira Silva

Telefone fixo do(a) conselheiro(a) que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta (opcional)

(88) 3418-1288

Telefone Celular do(a) conselheiro(a) que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta *

(88) 99319-7894

E-mail do(a) conselheiro(a) que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta *

alice.smas.cursos@gmail.com

Dados do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente *

Atenção: para que a inscrição seja aceita, o CNPJ da conta do Fundo deve ter código 133-3 - Fundo Municipal ou 132-5 - Fundo Distrital, e deve estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal.

Informe abaixo a Razão social da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ da conta do Fundo: *

16.669.706/0001-80

Dados Bancários da Conta do Fundo *

Nome do banco	Código do banco	Nº da Agência bancária
Banco do Brasil S.A.	001	2201
Nº da Conta bancária	Dígito	Tipo de conta
400	6	Corrente

Titular da conta

Fernanda Ellen Araújo Guimarães

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nome completo do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente *

Fernanda Ellen Araújo Guimarães

CPF do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente *

062.884.223-63

Telefone fixo do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (opcional)

(88) 3418-1288

Telefone celular do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente *

(85) 99998-8041

E-mail do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente *

fernandaaguimaraes1@gmail.com

Qual Secretaria ou Órgão Público o ordenador de despesas do Fundo está vinculado? *

Assistência Social

SEÇÃO 2

Organização responsável pela execução da proposta

A organização que será responsável pela execução da proposta já foi selecionada pelo Conselho? *

Atenção: o prazo final para envio de informação sobre a organização que vier a ser escolhida pelo Conselho é 15/03/2024. Para envio dessa informação o Conselho receberá, por e-mail, um formulário a ser preenchido e enviado ao Itaú Social.

Sim

Não

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Telefone fixo (opcional)

(88) 3418-1288

Telefone celular *

(88) 99274-0292

E-mail *

ariplanet@hotmail.com

Dados do profissional da organização que será responsável por coordenar a execução da proposta *

Nome completo

Luana Vitória Lima dos Santos

CPF *

076.904.673-85

Telefone fixo (opcional)

(88) 3418-1288

Telefone celular *

(88) 99312-4704

E-mail *

vluanasantos469@gmail.com

Qual a natureza jurídica da organização que será responsável pela execução da proposta? *

Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos

Órgão Público

Organização de outra natureza

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Procedimentos adotados pelo Conselho para a escolha da Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos que será responsável pela execução da proposta *

A escolha da Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos que será responsável pela execução da proposta foi feita com base na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que estabelece normas para a escolha de organizações que executarão ações financiadas com recursos provenientes de Fundos Públicos?

Sim

Não

Chamamento Público *

Foi elaborado e publicado nos canais oficiais do município um documento contendo as normas do Edital de Chamamento Público por meio do qual a organização foi selecionada, ou, caso o Chamamento Público não tenha sido exigível para a escolha da organização, foi elaborado um documento justificando a razão da dispensa desse chamamento?

Sim

Não

Anexe aqui a cópia do documento que foi publicado para divulgação do Edital de Chamamento Público, ou a cópia do documento que foi publicado para divulgação do motivo da dispensa desse chamamento: *

.PDF ata de apresentação do projeto

Registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente? *

A organização selecionada possui registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Sim

Não

Informe o número do registro *

025

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Descreva o perfil da organização e a experiência que, segundo avaliação do Conselho, ela possui na área de atuação da proposta que está sendo inscrita: *

A FUNDAÇÃO ONÇA PRETA é uma Entidade de Direito Privado sem fins lucrativo, formada por pessoas que queiram dela livremente participar, fundada em 08 de março de 2001, situada na Rua Gerardo Pereira de Melo, 827, Bairro Juazeiro, Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará. Situada em um município de área de expressiva carência social e cultural, a Instituição busca desenvolver ações para a renovação, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente sustentável, por meio de projetos com o intuito de superar a desigualdade social em contextos de vulnerabilidade individual e coletiva utilizando tecnologias sociais adequadas à infância, adolescência, juventude e velhice, por meio das atividades de assistência social, educação, cultura, artesanato, esporte, lazer, qualificação profissional, meio ambiente, habitação, trabalho, saúde, dentre outras que possam garantir o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade. Faz parte da Rede de Proteção Social Básica do município de Jaguaruana. Tem acento nos conselhos setoriais, a saber: Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho de Saúde, Conselho de Assistência Social, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Mulher e Conselho de Alimentação Escolar. Desde 2017 a organização desenvolve projetos via direta com entidades públicas e privadas e via Fundo da Criança e do Adolescente. Para o desenvolvimento de suas atividades a instituição FOP tem como parceiros a Associação Comunitária dos Cardeais ACC; Instituição Assistencial Grupo Belas Artes; Associação dos Moradores do Tabuleiro; Departamento de Apoio as Associações Comunitárias de Jaguaruana – DAC; as empresas Grupo Edson Queiroz, Multicor; Jaguatextil, Tuboarte; Euroson, Nova Flação e a Escola Pontes Barbosa, essas instituições ajudam na inclusão, socialização, realização de palestra, roda de conversa e com atividades voltadas às famílias. A Fundação Onça Preta busca criar projetos e ações, conforme as demandas sociais do município de Jaguaruana em que está inserida, se aperfeiçoando no planejamento e execução de projetos de cunho social, educacional, cultural e qualificação técnica da população, desde crianças até o público idoso. Nestas duas décadas de atuação, a organização vem alcançando resultados exitosos em diferentes aspectos: Realização e execução do Projeto Mudando Vidas com atendimento de 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com atividades de dança, teatro, flauta doce, violão, leitura e arte, via um convênio celebrado no ano de 2022 no valor de R\$ 40.000,00 com a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos- SPS, Governo do Estado do Ceará. Realização do projeto I CIRCULA SÃO JOÃO FESTA NO INTERIOR, aprovado em 2022 com o valor de R\$ 43.750,00 e o Projeto II CIRCULA SÃO JOÃO FESTA NO INTERIOR aprovado em 2023 com o valor de R\$ 40.833,33 pela Secretaria de Cultura, Estado do Ceará. Atualmente a Fundação Onça Preta conta com a realização do Projeto Mudando Vidas com convênio no valor R\$ 68.665,28 celebrado com a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos- SPS, que tem como prazo de execução até outubro de 2023, proposta essa que atende de forma diária um grupo de 150 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, com oficinas de dança, teatro, flauta doce, violão, canto, leitura e arte, além de encontros com famílias, colaborando assim com a inclusão, redução de índices de vulnerabilidade social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Cabe relatar que a Fundação Onça Preta tem Proposta/Plano de Trabalho aprovado em fase de ajuste e celebração de parceria com o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, os recursos financeiros para a execução do projeto serão provenientes da Emenda Parlamentar n.º 41380008, de autoria do Parlamentar Eduardo Girão, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00. Para finalizar o currículo da organização para o objeto decorrente do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Itaú Social, apresentamos nossa diretoria formada por: Presidente José de Arimatéa Tomaz, formado em administração, Vice-Presidente, Gleidson Monteiro Farias formado em Administração, Primeira-Secretaria, Maria Consuelo de Oliveira, Arte Educadora, Segunda-Secretaria, Cleuzeli Batista Barros formada em Pedagogia, Primeiro-Tesoureiro, Tarcilio Jeferson de Lima Moreira formado em Turismo, Segundo-Tesoureiro, Andrea Maria Tomaz Articuladora Comunitária, tendo como conselheiros os seguintes membros: Sebastião César da Silva formado em Técnico de Enfermagem, Maria Deusirene de Oliveira Agente de Saúde, Marta Maria Nogueira Almeida Técnica de Laboratório, Ana Jéssica Oliveira Barreto, Anely de Oliveira Nogueira e Francisco Edgar de Oliveira Júnior, nossa equipe tem o mandato até 23 de março de 2025 e trabalhará em conjunto com os profissionais contratados por meio do aporte financeiro do Itaú Social.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEÇÃO 3

Descrição da proposta que está sendo inscrita

Atenção: Antes de preencher os itens seguintes, leia com atenção o Regulamento para Inscrição de Propostas - Edital FIA 2023, disponível na Plataforma.

Estágio da proposta *

Trata-se de uma ação que ainda não foi iniciada

Trata-se de uma ação iniciada no passado e que está em andamento

Trata-se de uma ação iniciada no passado e que foi interrompida

Indique qual foi o mês e ano de início *

01/06/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Descreva os resultados que já foram ou estão sendo alcançados e os eventuais desafios que já foram enfrentados para a realização das ações *

As atividades do Projeto tiveram e têm resultados de impacto positivo na vida das crianças e adolescentes atendidos pela Fundação Onça Preta, as quais se destacam: • Atendimentos diretos de 300 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social capacitados anualmente com a nossa metodologia; • Atendimentos diretos com 200 famílias; • 12 empregos diretos gerando todo ano; • Início do projeto 2017, sendo em 2021 primeiro financiamento por carta de captação, renovado nos anos 2022 e 2023; • Realização de 2 encontros anual de sensibilização da comunidade e da Rede de Garantia de Direitos sobre as situações de violência e violações de direito que afetam crianças e adolescentes em Jaguaruana; • 12 encontros anuais com famílias das crianças e adolescente; • 80% da diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, abuso e exploração sexual e criminalidade); • Redação de posts para facebook e instagram (informativo/convites/eventos) de forma diária ou de forma específica quando necessário; • Criação de uma equipe formada por 2 adolescentes na área de Produção Audiovisual, Produção de conteúdo e Levantamento de dados e projeto; • 30 crianças e adolescentes do projeto cultivaram uma pequena horta, com produção de temperos e hortaliças; • Criação de um espetáculo junino com a formação da Quadrilha Filhos da Onça Preta; • Sustentabilidade do projeto; • Prevenção de crianças e adolescentes em engajamento de grupos de risco, com a construção de atitudes positivas nas atividades do projeto; • No âmbito da administração da Fundação Onça Preta destacamos a manutenção da regularidade perante as normas estatutárias, incluindo todas as renovações de suas certificações e as devidas prestações de contas junto aos órgãos reguladores e seus patrocinadores. Resolver problemas sociais não é simples, pelo contrário, é tarefa muito complexa. Por tanto, a seguir apresentamos alguns desafios diários enfrentados na realização e execução das ações oferecidas pela Fundação Onça Preta: • Atuar em territórios plurais, com públicos distintos, de condições sociais diversas e desiguais, onde relações de poder e convivência se conflitam o tempo todo. • Trabalhar de forma articulada, não fragmentada com os parceiros da Entidade. Pois nossa proposta é fortalecer a rede de proteção, engajar as escolas nas ações da rede e manter uma sistemática de formação continuada para os profissionais das instituições. • Enfrentar o cenário emergencial que ainda o país se encontra por não ter um Plano de Retorno das Atividades do Terceiro Setor, torna o trabalho institucional uma situação crítica. • Enfrentar a instabilidade econômica do país, que nos coloca na posição de rever alternativas imediatas de atendimento social que tenham desdobramentos mais duradouros e sustentáveis. • O desafio de adaptar projetos futuros conforme as novas demandas comunitárias que a previsível crise econômica e social nos impõe. • Outro aspecto negativo relevante é a dificuldade de contornar situações domésticas de conflitos e brigas, causadas pela ruptura com as rotinas, a educação, a recreação e a preocupação com a renda familiar, efeito da pandemia, deixando muitas crianças e adolescentes e famílias com medo, irritados e preocupados com seu futuro. Conclui-se que estamos enfrentando o desafio da fragilidade da saúde mental, expostas pela pandemia. • Também é desafiante a contratação de profissionais especializados para atender Crianças e adolescentes que apresentam deficiência. Finalizamos apresentando como resultado a parceria das unidades educacionais do município de Jaguaruana na realização e execução dos projetos da Entidade, onde juntos enfrentamos os desafios de atender um número elevado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Descreva o(s) objetivo(s) da proposta*

Atenção: Se for o caso, indique o objetivo geral e os objetivos específicos

Objetivo Geral O Projeto *Mudando Vidas*, objetiva contribuir para a superação dos problemas na vida escolar, fortalecer a educação como um direito fundamental, buscando superar a desigualdade social em contextos de vulnerabilidade individual e coletiva utilizando tecnologias sociais adequadas à infância e adolescência, através das oficinas de dança, teatro, violão, instrumento de sopro, percussão, capoeira, karatê, futsal, futebol, arte, leitura, reforço escolar, contação de histórias, acompanhamento psicológico e familiar para atender no período de 12 meses um grupo de 300 alunos entre crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, assistidos pelos Projetos Sociais das seguintes instituições: Fundação Onça Preta, Associação Comunitária dos Cardeais ACC, Instituição Assistencial Grupo Belas Artes e Associação dos Moradores do Tabuleiro, instituições essas com projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes do município de Jaguaruna, Estado do Ceará. **Objetivos Específicos** • Atender com as ações do projeto os seguintes territórios: Bairros Juazeiro, Tabuleiro, Cardeais, Lagoa, Córrego das Melancias, Comunidades de Caatinguinha, Lagoa Vermelha e Córrego do Machado; • Estimular o desenvolvimento das crianças e adolescentes, por meio do acesso às oficinas socioeducativas, arte, cultura, esporte, mediação de leitura, reforço escolar e contação de histórias, em parceria com as escolas públicas municipais, visando melhorar a leitura, a escrita e o raciocínio lógico dos alunos e alunas entre 6 a 17 anos; • Favorecer a formação, melhoria da aprendizagem e protagonismo das crianças e adolescentes, por meio das oficinas de dança, teatro, violão, instrumento de sopro, percussão, capoeira, karatê, futsal, futebol e arte, visando ampliar as oportunidades de acesso à arte, cultura e esporte; • Proporcionar atendimento especializado em psicologia; • Colaborar na construção de cidadania através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de 100% dos usuários do projeto com a valorização do ser humano; • Trabalhar com 80% das famílias das crianças e adolescentes atendidas no Projeto *Mudando Vidas* numa estratégia de participação e protagonismo quanto às relações familiares e comunitárias; • Elevar em 70% a autoestima de crianças, adolescentes e famílias numa perspectiva de emancipação e superação das vulnerabilidades sociais; • Proporcionar a sustentabilidade do trabalho já realizado pela Fundação Onça Preta, Associação Comunitária dos Cardeais-ACC, Instituição Assistencial Grupo Belas Artes e Associação dos Moradores do Tabuleiro, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; • Expandir ações preventivas de violências e violações de direitos atuando em grupos para formação de agentes socioambientais; • Atuar conjuntamente com as famílias, escolas, poder público e comunidades, estimulando o desenvolvimento de ações que fortaleçam os vínculos familiares, escolares e comunitários; • Ofertar atendimento individualizado para crianças e suas famílias com demandas psicossociais, dificuldades de aprendizagem ou em situação de risco social, com uma equipe multidisciplinar formada por 1 psicóloga e 1 assistente social; • Apoiar iniciativas de controle social, garantindo a implementação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida do público contemplado com as ações do projeto; • Promover o desenvolvimento de habilidades de autodefesa, visando aquisição de autonomia, o fortalecimento da autoestima, a socialização, a inclusão social e o protagonismo da pessoa com deficiência intelectual, minimizando assim a questão da vulnerabilidade no que se refere a violência direta e/ou violação de direitos e prevenindo situações de risco, exclusão, isolamento, discriminação e rompimento de vínculos familiares.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Justificativa da proposta

Descreva os principais problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar, prevenir ou superar:

A educação é a base do processo de transformação de uma nação, pois ela possibilita o aperfeiçoamento humano e social. Nessa perspectiva e no desafio de transpor para a prática a ideia consensual de que investir em educação é uma prioridade, a Fundação Onça Preta, Associação Comunitária dos Cardeais-ACC, Instituição Assistencial Grupo Belas Artes e a Associação dos Moradores do Tabuleiro têm priorizado em suas ações, projetos e programas um investimento na atuação de atividades de incentivo e valorização da educação formal de crianças e adolescentes. Conforme os dados do Censo Escolar 2022, divulgado pelo Ministério da Educação (MEC), a educação cearense obteve resultados de destaque ao nível nacional em inclusão e equidade. Os resultados são evidenciados pelo percentual de estudantes da educação especial incluídos no estado, sendo 99,7% na Educação Infantil e 99,4% nos Ensinos Fundamental e Médio. O Estado do Ceará, apesar de registrar o melhor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nos últimos dez anos ainda detém indicadores sociais preocupantes, reflexo de uma distribuição de renda desigual, refletida na vida das famílias com crianças e adolescentes, com seus direitos sociais ameaçados e violados, apesar da garantia legal assegurada pela Constituição Federal, pelo ECA e o Poder Judiciário. Segundo o CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único), existem 12.903 famílias cadastradas no município de Jaguaruana, sendo que destas, 7.546 recebem recursos oriundos do Programa Bolsa Família, o que justifica afirmar que a maioria está em situação de extrema pobreza. Este cenário justifica a fragilidade econômica da cidade, agravada pelo fato de que o município de Jaguaruana (CE), se localiza entre a divisa do Ceará e do Rio Grande do Norte, facilitando o trânsito de traficantes advindos da Cidade de Cabrobró (Pernambuco), contribuindo para a sustentabilidade do tráfico naquela região. Desse modo, o Projeto aqui apresentado, tem como agir proativamente no desenvolvimento de atividades de cunho educativo, artístico-cultural destinadas às crianças e adolescentes residentes no município de Jaguaruana (CE), visando a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, a partir de discussões acerca do protagonismo infanto-juvenil. No Ceará, 98% dos municípios participantes do Selo UNICEF implementaram a estratégia Busca Ativa Escolar, indo atrás de cada criança e adolescente que estava fora da escola e tomando as medidas necessárias para a matrícula e a aprendizagem. De Encontro a essa questão nossa proposta soma de forma positiva a esta estratégia, pois os alunos inscritos nas atividades do Projeto Mudando Vida deverão estar matriculados com frequência escolar regular e terá acompanhamento educacional para garantir aprendizagem, através da arte, cultura e esporte. O PROJETO MUDANDO VIDAS aqui submetido tem a premissa de garantir a intervenção social e cultural de criação, produção, formação e difusão pautada no ensino da arte integrada desenvolvendo suas atividades mediante oficinas de sensibilização nas diversas linguagens artísticas, educacional e esportiva, tendo na Música, o foco principal de suas ações formativas, buscando ofertar no período de 12 meses as seguintes atividades: dança, teatro, violão, instrumento de sopro, percussão, capoeira, karatê, futsal, futebol, arte, leitura, reforço escolar, acompanhamento psicológico e familiar para garantir o fortalecimento dos vínculos familiares, educacionais e comunitários de 300 alunos entre crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, de ambos sexos, em situação de vulnerabilidade social, assistidos pelas instituições selecionadas e inseridos nas escolas públicas do município de Jaguaruana. As ações foram elaboradas dialogicamente, pelas instituições aprovadas pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA e serão supervisionadas pelo mesmo Conselho, que juntos buscarão atender crianças e adolescentes matriculados nas Unidades Educacionais das comunidades Juazeiro, Tabuleiro, Cardeais, Lagoa, Córrego das Melancias, Caatinguinha, e as comunidades Rurais de Lagoa Vermelha e Córrego do Machado. Condizente com a realidade da Cidade, o presente projeto reafirma os conceitos orientadores de educação inclusiva, equitativa e integral, alinhado com o compromisso de aprendizagem humanizado e sustentável. A Fundação Onça Preta, conjuntamente com as Associações parceiras, apresenta o Projeto Mudando Vidas como Proposta de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem do Município de Jaguaruana, buscando apoiar as Unidades Educacionais das comunidades assistidas na articulação com os demais serviços da rede de proteção social às infâncias e adolescências para possibilitar que as Associações, Escolas e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sejam corresponsáveis pela proteção, cuidado e transformação social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Jaguaruana.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar *

Tendo em vista as necessidades de orientações apontadas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino do município de Jaguaruana, Estado do Ceará, acerca dos procedimentos a serem adotados nas situações de suspeita ou constatação de violências praticadas contra criança e adolescente matriculados nas Unidades educacionais, que estão afetando a frequência e a permanência nas escolas, assim como o rendimento escolar, se faz preciso uso de instrumentos eficazes para fortalecer o ensino pós-pandêmico evidenciando o crescimento das demandas relacionadas às questões de saúde mental e desenvolvimento cognitivo. Também se tem como um problema de aprendizagem a comunicação digital. As redes sociais e os diversos aplicativos de mensagens instantâneas - como o WhatsApp e o Telegram - são um retrato do avanço da tecnologia, mas também representam um desafio enorme para a democracia e para a comunicação em sociedade, tais como propagação de fake news, teorias conspiratórias e discursos de ódio. Tornando as tarefas do ensino regular, a pesquisa em bibliotecas públicas e a leitura de livros como tarefas cada vez mais difíceis de serem executadas. É neste contexto que justifica a necessidade de criar projetos e programas que permita oferecer as crianças e adolescentes espaços e acesso de equipamentos e oportunidades que ofereçam oficinas práticas de leitura, reforço escolar através do incentivo da participação de atividades extras como arte, música e esporte. A Fundação Onça Preta apresenta este projeto, como instrumento eficaz para fortalecer o ensino pós-pandemia, evidenciando o crescimento das demandas relacionadas às questões de saúde mental e desenvolvimento cognitivo. Pois foi constatada demanda alarmante de Transtornos Afetivos (depressão, ansiedade, estresse) no período pós-pandêmico em todo o país. Além disso, cresceu de forma expressiva casos de crianças/adolescentes com diagnósticos diversos, entre eles: deficiência Intelectual/DI, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Transtorno Opositor Desafiador - TOD e outros em processo de investigação ligados a dificuldades de aprendizagem, igualmente precisando de atendimento em saúde. O Projeto Mudando Vidas trata-se de uma oportunidade prática para equanimizar a relevância de acompanhar os aspectos psicológicos e agravos que podem ocorrer da deficiência e/ou ausência dos incentivos corretos ao desenvolvimento da linguagem, capacidades de aprender e de manifestar as próprias emoções de maneira adequada. Nesse sentido, a proposta reconhece a singularidade dos processos da infância e adolescência e intervém na realidade, ampliando as condições de desenvolvimento ao reconhecer fatores de vulnerabilidade. Por outro lado, as oportunidades de intervenções, no caso a que a proposta apresenta, pode reverter a situação negativa em impactos positivos e de relevância na vida destas crianças e adolescentes.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:

A cidade de Jaguaruana está situada a cerca de 190km de Fortaleza, Capital do Ceará, um município carente de recursos que possibilitem o desenvolvimento sustentável de todos, na promoção insuficiente de políticas públicas de inclusão e acesso à cultura, esporte e serviços de assistência social. Conforme o Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM, Jaguaruana é classificada com índice 3, de 20,52 a 30,42 com uma classificação abaixo da média apontada. Este cenário contribui para que muitas famílias convivam com os efeitos nocivos da pobreza que incidem na maioria das violações de direitos praticados contra criança e adolescente, sendo comum a negligência familiar, mendicância, uso de drogas e gravidez na adolescência. (Dados do diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente). A rede de atendimento ainda é frágil e não consegue absorver a demanda infanto-juvenil, principalmente na área de assistência social, cultura e esporte. Os serviços ofertados pelas instituições da sociedade civil, buscam reduzir as vulnerabilidades sociais no enfrentamento contra violências domésticas, violências psíquica, química e violências sexuais do público infanto-juvenil. Comprometida com o alcance de reduzir o índice de crianças e adolescentes com frequência irregular nas escolas e consequentemente as desigualdades sociais, buscando proporcionar às crianças e adolescentes de Jaguaruana, o acesso às práticas e vivências que desenvolvam habilidades e competências na elevação da sua autoestima, com direitos e deveres a serem assistidos e cumpridos. Neste sentido, a Fundação Onça Preta, a Associação Comunitária dos Cardeais ACC, a Instituição Assistencial Grupo Belas Artes e a Associação dos Moradores do Tabuleiro, estão alinhadas e comprometidas com o alcance dos Objetivos, através da execução do Projeto Mudando Vidas, reduzir desigualdades proporcionando às crianças e adolescentes dos Bairros Juazeiro, Tabuleiro, Cardeais, Lagoa, Córrego das Melancias, territórios da área urbana da cidade com alta vulnerabilidade social, também irá atender as comunidades de Caatinguinha, Lagoa Vermelha e Córrego do Machado território da zona rural, comunidades estas conhecidas como "favelas rurais". Vale ressaltar que os problemas da falta de oportunidade, de inclusão social, ameaças à saúde física e mental agravada em razão da pandemia, devido à situação de risco, vulnerabilidade social e econômica que enfrenta crianças e adolescentes do município de Jaguaruana, interior do Estado do Ceará, região sócio econômica do Litoral Leste. Cabe relatar que a participação das Associações selecionadas pelo Projeto que corresponde as comunidades beneficiadas vem sendo fortalecidas pela FUNDAÇÃO ONÇA PRETA como uma estratégia para enfrentar as mais diversas situações que garantam a mudança na vida pessoal e comunitária de crianças e adolescentes. No entanto, as comunidades, tem participação direta no planejamento, organização e logística de atividades artísticas e culturais com crianças, adolescentes e famílias que acontecem anualmente na instituição. A participação das comunidades se manifesta de forma específica e concreta nas seguintes fases do Projeto: INICIAÇÃO: participação na reunião de viabilidade e construção do projeto. PLANEJAMENTO: inseridos nos bens e serviços contratos pela instituição que se encontram na precificação do Plano de Trabalho. EXECUÇÃO: As comunidades participam por ações voluntárias e do trabalho de pessoas que ocupam os cargos seletivos. FINALIZAÇÃO: temos a participação da comunidade por uma equipe de apoio na realização do evento de culminância do projeto, sem esquecer da contribuição contínua da comunidade nos eventos promocionais em prol da continuidade das ações.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Indique os tipos de beneficiários da proposta *

Atenção: Marque mais de uma opção, se for o caso. Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, indique os tipos de beneficiários previstos.

- Crianças de 00 a 06 anos
- Crianças de 07 a 11 anos
- Adolescentes de 12 a 14 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa)
- Profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes
- Familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens
- Outro(s)

Indique qual(is): *

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de ambos sexo com deficiência intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Transtorno Opositor Desafiador - TOD.

Indique a quantidade prevista de beneficiários *

Atenção: Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada segmento de público indicado no item anterior

Número de crianças de 00 a 06 anos	15
Número de crianças de 07 a 11 anos	65
Número de adolescentes de 12 a 14 anos	120
Número de adolescentes de 15 a 17 anos	100
Número de jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa)	00
Número de profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes	12
Número de familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens	100
Número de outro(s)	00

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor) (opcional)

Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades de crianças e adolescentes para cada raça/cor. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes como público-alvo direto, passe para a próxima questão.

Número de brancos	20
Número de pretos	20
Número de amarelos	60
Número de pardos	200
Número de indígenas	00

Indique a quantidade de crianças e adolescentes que serão beneficiados e que apresentam algum tipo de deficiência (opcional)

Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa de número de crianças e adolescentes que apresentam deficiência. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes que apresentam deficiência como público-alvo direto, passe para a questão seguinte

Crianças e adolescentes que apresentam deficiência	20
----------------------------------------------------	----

Descreva o perfil social, econômico e cultural dos beneficiários da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar) *

• Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social. • Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de trabalho; em situação de convivência de violência e/ou negligência. • Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com deficiência. • Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda. • Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, assistidas pelas instituições: Fundação Onça Preta, Associação Comunitária dos Cardeais ACC, Instituição Assistencial Grupo Belas Artes e Associação dos Moradores do Tabuleiro. • Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, matriculadas nas Unidades Educacionais dos bairros e comunidades a seguir: Juazeiro, Tabuleiro, Cardeais, Lagoa, Córrego das Melancias, Caatinguinha, Lagoa Vermelha e Córrego do Machado. • Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de ambos os sexos com deficiência Intelectual/DI, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Transtorno Opositor Desafiador - TOD.

Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados *

A forma de acesso das atividades oferecidas pelo o Projeto Mudando Vidas está condicionada em atender de forma prioritária os alunos assistidos pelas Entidades selecionadas, por busca espontânea e encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, considerando as situações de maior vulnerabilidade social.

Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta *

- Sim
- Não

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Descreva como será realizada a busca ativa *

O Grupo de Campo da Busca Ativa Escolar e da frequência das ações do Projeto é formado pelos profissionais contratados e os voluntários que irão às ruas identificar as crianças e adolescentes que estão fora da escola e as quais venha se ausentar das atividades oferecidas pelo projeto. Nossa estratégia da Busca Ativa começa pela visitas domiciliares aos alunos assistidos pelo projeto, articulada e mobilizada por toda a equipe operacional do Projeto. Cabe destacar que será criado um Plano Estratégico com a Secretaria da Educação, com as demais secretarias, tais como: secretarias de Assistência Social, Saúde, Agricultura, Obras, Planejamento, Cultura, Esportes, entre outras, consideradas pelo município como imprescindíveis para o enfrentamento da exclusão escolar. • Iremos identificar atores sociais que já realizam visitas domiciliares no município (por exemplo, agentes de saúde da família, agentes de assistência social, entre outros); • Entender como esses atores estão distribuídos pelos diferentes locais, como se organizam e como se articulam; • Observar a frequência com que eles visitam as casas das famílias; • Busca Ativa mediante produção de alerta nas visitas de campo, por meio de formulário impresso. • Criaremos um mapeamento. • Formação da Equipe. • Encontro de mobilização intersecretorial. • Parceria com os técnicos verificadores da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. • Usaremos também como estratégia para garantir a Busca Ativa o uso dos meios de comunicações alternativas tais como: redes sociais e grupo WhatsApp. O sucesso da Busca Ativa dependerá do comprometimento de todos os atores envolvidos para o enfrentamento da exclusão escolar. Para a implementação da estratégia, serão necessárias, portanto, ações de mobilização e de formação. São essas ações que permitirão a constituição de uma rede integrada e atuante para a garantia do direito de aprender de cada criança e adolescente do município de Jaguaruana.

Atividades preparatórias previstas na proposta (opcional)

Descreva as atividades preparatórias (caso existam), tais como reformas de espaço, compra de itens, contratações de pessoal, etc.:

• Divulgação do projeto; • Planejamento das atividades junto as instituições parceiras; • Divulgação do projeto nos meios de comunicação local e internet; • Inscrição e divulgação do projeto; • Contratação da Equipe Técnica Operacional do Projeto; • Aquisição dos bens e materiais adquiridos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários) *

Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades:

Nossa Metodologia será do Ensino Artes Integradas, buscando garantir um processo dialógico, participativo, que busca integrar as ações das crianças/adolescentes ao ensino regular e as atividades de formação e transformação social realizadas no contra turno escolar. A realização das ações do projeto será desenvolvidas na Sede Social de cada uma das instituições selecionadas e nas escolas públicas das comunidades beneficiadas em comum acordo com os parceiros envolvidos, conforme detalhamento das oficinas a seguir: • Oficina de Dança e Teatro: Serão ministradas por um facilitador por cada oficina, duas vezes por semana, com duração de 2h30min por grupo para até 30 crianças/adolescente, realizada na Sede da Fundação Onça Preta e na sede da Instituição Assistencial Grupo Belas Artes e escolas parceiras. • Oficinas de Violão, Instrumento de Sopros e Percussão: As oficinas serão ministradas por um facilitador por cada oficina, duas vezes por semana, com duração de 1h30min para até 30 crianças/adolescentes. Realizada na Sede da Fundação Onça Preta e na Associação dos Moradores do Tabuleiro. • Oficina de Capoeira e Karatê: As oficinas serão ministradas por um facilitador, uma vez por semana, com duração de 1h para até 30 crianças/adolescentes. Realizadas na Sede da FOP. • Oficinas de futsal e futebol: As oficinas serão ministradas por um facilitador, quatro vezes por semana, com duração de 2h30min por grupo para até 25 crianças/adolescente, realizada na Sede da Associação Comunitária dos Cardeais ACC. • Leitura, Reforço, Escola e Cidadania: O REFORÇO ESCOLAR e as atividades de cidadania serão proporcionados de forma diária em todas as Associações selecionadas pela Proposta. • Serviço social e especializado: Os Serviços de psicologia, psicopedagogia, serviço social serão usados conforme os casos identificados dentro do programa de acompanhamento familiar, buscando atender de formar individual, coletiva. O acesso aos serviços especializados se dará por meio dos responsáveis da criança/adolescente com mediação do coordenador do Projeto. • Reunião com os Responsáveis: As reuniões com os responsáveis serão um importante instrumento de aproximação. Tais reuniões acontecerão uma vez por mês em cada entidade selecionada pelo projeto. • Encontro com os Funcionários: Objetivando ampliar o impacto do projeto e assim proporcionar um ambiente de fato mobilizado a romper as barreiras construídas socialmente sobre os desafios de gerenciamento e execução, representantes de todas as entidades selecionadas e os profissionais voluntários e contratados do Projeto, irão se reunir a cada 15 dias para fortalecer os lanços profissionais, planejamento e ajustes necessários a execução e realização. • Trabalhos com as Famílias e a Comunidade: Reconhecendo a importância da família e da comunidade, para o pleno êxito do projeto. Realizaremos visitas domiciliares, visando conhecimento da dinâmica familiar e encaminhamento para rede socioassistencial. Os Encontros acontecerão uma vez por mês na Sede de cada entidade selecionada pelo projeto. • Realização de Palestra: Realizaremos uma palestra por mês em parceria com os profissionais da rede de apoios com temas relevantes a atualidade e conteúdo de relações pais e filhos, combate a violência, drogas, sexualidade, direitos humanos, diversidades, meio ambiente, higiene, prevenção de acidentes, entre outros. • Ações Intersetoriais em rede: Serão permanentemente articuladas parcerias, como forma de enriquecimento e valorização da Intersetorialidade entre as diferentes áreas, otimizando espaços, serviços e competências, apresentando-se como condição imprescindível para que as crianças e adolescentes sejam atendidos de modo integral, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Atuaremos numa perspectiva de integração com os diversos setores governamentais, não governamentais e privado, atuantes na região e na cidade, dessa maneira, a cartografia e o mapeamento dos diversos equipamentos sociais existentes, estarão sendo utilizados para o encaminhamento das demandas sociais identificadas, nas áreas da saúde, educação, trabalho, segurança, habitação, documentação e direitos de cidadania, bem como, fomentada ações de fortalecimento do trabalho voluntário por parte da sociedade civil. • Segurança Alimentar Como forma de fortalecer a saúde nutricional das crianças e adolescentes, público alvo das nossas ações, o projeto prevê o oferecimento de refeições e lanches diários, apresentando um cardápio composto de elementos energéticos, construtores e reguladores. • Instrumentais de acompanhamento: Para o controle e acompanhamento do projeto, utilizaremos diversos instrumentos: Fichas, Relatórios, cadastros, formulários de avaliação, fichas de encaminhamento para a rede socioassistencial, registro de visita domiciliar, acompanhamento pedagógico, e outros que se fizerem necessários. • Congratulação de Participação: Será realizado um evento para apresentar toda a produção realizada pelo Projeto.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Previsão de Parcerias *

No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações tais como: escolas, serviços públicos assistenciais, serviços públicos de saúde, organizações da sociedade civil, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

Sim

Não

Cite quais serão as organizações parceiras e a forma como a parceria ocorrerá com cada uma delas *

PARCERIA DE ESCOLAS: Escola Pontes Barbosa, E.E.F. Dr. José Simões Filhos e E.E.F. Francisco Venâncio, E.E.F. Tomaz Barbosa, E.E.F. Gerardo Correia Lima, Francisco Jaguaribe Eef, Monsenhor Aluísio de Castro Filgueiras – EEF, trabalharemos em parceria na construção do projeto político-pedagógico (PPP), levantamento de dados, entrevista com os alunos e a comunidade, por avaliação, buscando garantir uma análise de desempenho dos alunos para definir problemas, prioridades e objetivos. ASSOCIAÇÕES PARCEIRAS: Associação Comunitária dos Cardeais-ACC, Instituição Assistencial Grupo Belas Artes e Associação dos Moradores do Tabuleiro, as atribuições dessas entidades estão condicionadas a executar a proposta em conjunto com a Fundação Onça Preta. Também temos a parceria do Departamento de Apoio as Associações Comunitária de Jaguaruana – DAC que irá nos ajudar na administração, contabilidade e questões jurídicas caso seja necessário. PARCERIA GOVERNAMENTAL: Prefeitura Municipal de Jaguaruana, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, Secretaria Municipal de Governo e Articulação, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Conforme encontros realizados com cada um dos órgãos acima mencionadas teremos como parcerias da Gestão Pública as seguintes atribuições: Transporte para o traslado de alunos e profissionais quando necessário; Ajuda em Materiais de Expediente, Materiais de Escritório; Materiais de Apoio para a execução das Oficinas Oferecidas, Uso de Espaços Públicos; e Profissionais de Apoio as Oficinas executadas em especial o apoio especializado. PARCERIA INTERSETORIAIS EM REDE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas (COMPOD), Conselho Municipal de Saúde (CMS), Conselho Tutelar, Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Promotoria de Justiça de Jaguaruana e Ministério Público. Contaremos com o apoio na realização de palestras, rodas de conversas, encaminhamentos, zelo e presteza dos objetivos previstos no Projeto. PARCERIA EMPRESA PRIVADA: Grupo Edson Queiroz, Multicor - Indústria Têxtil Ltda; Jaguatêxtil - Jaguaruana Têxtil Ltda, Nova Fiação Indústria Têxtil LTDA. Contaremos com essa empresa com doação de recursos para as atividades complementares da proposta.

Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários *

• Redução do número de crianças e adolescentes com situação de abandono, evasão e frequência irregular nas escolas formais; • Prevenção de violação de direitos; • Prevenção de engajamento de crianças e adolescentes em ações que impeçam o bom desenvolvimento psicossocial; • Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta? *

Sim

Não

Descreva quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados *

O monitoramento será realizado presencialmente pela equipe da diretoria da FUNDAÇÃO ONÇA PRETA, pela equipe contratada do plano de trabalho e demais colaboradores. Serão repassados relatórios trimestrais ao órgão concedente ou conforme determinar o Termo de celebração assinado, com comprovações de notas fiscais, listas de frequência das beneficiárias, registros fotográficos, demais instrumentais de gerenciamento e execução da proposta. A avaliação será um processo contínuo via lista de frequência dos educandos, reunião com os instrutores das oficinas, para avaliar se os objetivos estão sendo atingidos, se está sendo bem aceita a metodologia e os conteúdos estão sendo assimilados. O monitoramento se dará por meio de frequência (quantitativa), acompanhamento junto às famílias seguido de cada atendimento realizado, a fim de verificar e delinear o aproveitamento e sentido da participação para todos os envolvidos. A avaliação das terapias serão baseadas na autoavaliação mediada pelo coordenador (qualitativa), no comprometimento da proposta pela família e engajamento no processo na totalidade, como uma pesquisa de satisfação. A cada parte de todo processo será produzido um relatório (semanal), dos casos atendidos e também nos termos gerais do Projeto, sua validade, funcionalidade e alcance de resultados. Caberá aos profissionais envolvidos produzirem seus próprios relatórios quantitativos e qualitativos, especialmente fonoaudiologia e psicologia, material que será compartilhado durante a avaliação com a coordenação deste Projeto.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Anexo 2 é regular as condições específicas relacionadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/18 e demais legislação aplicável à proteção de dados pessoais e privacidade ("LGPD").

1.1.1. Caso o **CONSELHO**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto deste Acordo de Cooperação, realize qualquer forma de Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome da **FUNDAÇÃO ITAÚ** e seguindo as diretrizes fornecidas pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador, o **CONSELHO** deverá seguir as diretrizes previstas neste Anexo 2 e na LGPD.

1.1.2. A **FUNDAÇÃO ITAÚ** será considerada Controladora dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo própria **FUNDAÇÃO ITAÚ** e/ou dos Dados coletados pelo **CONSELHO** em nome da **FUNDAÇÃO ITAÚ**. O **CONSELHO** será considerado Controlador com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida à **FUNDAÇÃO ITAÚ**, ao Titular e/ou a terceiros.

1.2. Essas Condições Específicas de Proteção de Dados Pessoais ("Condições Específicas") integram o Acordo de Cooperação ao qual elas são anexas para todos os fins, sendo que as disposições aqui contidas prevalecem sobre eventuais disposições conflitantes sobre os Dados e o Tratamento previstas no Acordo de Cooperação.

1.3. Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido expressamente definidos nestas Condições Específicas terão os significados que lhe forem atribuídos no Acordo de Cooperação.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins dessas Condições Específicas, os termos abaixo terão as seguintes definições:

(i) "Afiliada" significa, em relação a qualquer pessoa, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, a Controle, seja por ela Controlada ou com ela esteja sob Controle comum ou compartilhado. Como "Controle" entende-se, para efeito apenas desta definição, o poder de assegurar, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e de eleger a maioria dos administradores de uma sociedade e o uso efetivo desses poderes para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

(ii) "Controlador" tem o significado a ele atribuído na Lei nº 13.709/18;

(iii) "Dados" significam os Dados Pessoais (inclusive Dados Pessoais Sensíveis) e informações encaminhadas em qualquer formato pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** ou por terceiros para execução do Acordo de Cooperação e/ou Dados Pessoais (inclusive Dados Pessoais Sensíveis) e/ou informações que sejam utilizados para a execução do Acordo de Cooperação;

(iv) "Dados Pessoais" tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18;

(v) "Dados Pessoais Sensíveis" tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18;



ACORDO DE COOPERAÇÃO

- (vi) “Lei” significa qualquer lei, regulamento, ato normativo, ordem, liminar, decreto ou intimação de qualquer tribunal (inclusive arbitral), de qualquer instância, ou autoridade aplicáveis às Partes e ao Acordo de Cooperação;
- (vii) “Operador” tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18;
- (viii) “Titular” tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18; e
- (ix) “Tratamento” tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONSELHO

3.1. Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Acordo de Cooperação. Com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo próprio **CONSELHO** ou pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, o **CONSELHO** obriga-se a:

- (i) caso a prestação de serviços ou fornecimento de produtos envolva a utilização de Dados do **CONSELHO**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma Tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou Tratamento no escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;
- (ii) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados será realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;
- (iii) manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- (iv) dotar seu ambiente com moderna e eficiente tecnologia de proteção de Dados e de segurança, validadas com a **FUNDAÇÃO ITAÚ**;
- (v) manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes da **FUNDAÇÃO ITAÚ**, se aplicável;
- (vi) manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Acordo de Cooperação;
- (vii) fornecer, no prazo solicitado pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes da **FUNDAÇÃO ITAÚ**; e
- (viii) auxiliar a **FUNDAÇÃO ITAÚ** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para a **FUNDAÇÃO ITAÚ**.

3.2. Obrigações relacionadas aos Dados da FUNDAÇÃO ITAÚ. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** e/ou Dados coletados pelo **CONSELHO** em nome da **FUNDAÇÃO ITAÚ**, o **CONSELHO** obriga-se a:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

- (i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Acordo de Cooperação, na LGPD, em políticas da **FUNDAÇÃO ITAÚ** ou de outra forma por ele solicitado;
 - (ii) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Acordo de Cooperação e no limite estritamente necessário ao Tratamento;
 - (iii) não compartilhar os Dados, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** no escopo do Acordo de Cooperação;
 - (iv) restringir o acesso aos Dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento deste Acordo de Cooperação e no limite necessário ao Tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo de Cooperação, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto nas Condições Específicas e no Acordo de Cooperação;
 - (v) garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** e/ou suas Afiliadas aos Dados;
 - (vi) mediante solicitação e nos termos das instruções específicas da **FUNDAÇÃO ITAÚ**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, a confirmação de referida ação;
 - (vii) notificar a **FUNDAÇÃO ITAÚ** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Acordo de Cooperação e/ou do Tratamento previsto no Acordo de Cooperação, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito da **FUNDAÇÃO ITAÚ** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas nestas Condições Específicas, serão tomadas para a realização de referida transferência; e
 - (viii) quando atuar na qualidade de Operadora, realizar o Tratamento somente de acordo com as instruções fornecidas pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**.
- 3.2.1. Após o término do Tratamento e/ou do Acordo de Cooperação, ou antes, se assim solicitado pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, o **CONSELHO** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados à **FUNDAÇÃO ITAÚ** (na forma exigida pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** e sem custo adicional), inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**.
- 3.3. Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que a **FUNDAÇÃO ITAÚ** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** e/ou Dados coletados pelo **CONSELHO** em nome da **FUNDAÇÃO ITAÚ**, exceto na hipótese do Item 3.3.2, deste Anexo 2. Nesses casos, o **CONSELHO** fica obrigado a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar a **FUNDAÇÃO ITAÚ**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que a **FUNDAÇÃO ITAÚ** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.3.1. Se o **CONSELHO**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitada pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Acordo de Cooperação, o **CONSELHO** deverá notificar a **FUNDAÇÃO ITAÚ** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que a **FUNDAÇÃO ITAÚ** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. A **FUNDAÇÃO ITAÚ** poderá requerer do **CONSELHO** informações adicionais e providências que entenderem necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

3.3.2. Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CONSELHO** em nome próprio, o próprio **CONSELHO** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

3.4. Subcontratação. O **CONSELHO** se obriga a não subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer Serviço e/ou das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação, exceto com autorização prévia e escrita da **FUNDAÇÃO ITAÚ** ("Autorização Prévia"). Para obtenção da Autorização Prévia, o **CONSELHO** prestará à **FUNDAÇÃO ITAÚ** todas as informações e fornecerá todos os documentos solicitados pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** sobre a subcontratação e sobre o terceiro a ser subcontratado ("Subcontratado"). A Autorização Prévia não exclui a responsabilidade do **CONSELHO** com relação ao cumprimento do Acordo de Cooperação e o **CONSELHO** responderá solidariamente pelas obrigações de seus Subcontratados, inclusive trabalhistas e previdenciárias, e por eventuais danos e prejuízos por esses causados à **FUNDAÇÃO ITAÚ** ou a terceiros em virtude dos Serviços e/ou das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação.

3.4.1. A relação contratual estabelecida com o Subcontratado deverá: (i) ser formalizada por escrito entre o **CONSELHO** e o Subcontratado, nos mesmos moldes do Acordo de Cooperação; (ii) atender todas as condições exigidas pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** para a prestação de Serviços e execução das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação; (iii) impor ao Subcontratado responsabilidade por todas as obrigações relativas a seus funcionários e prepostos; (iv) impor ao Subcontratado a obrigação de cumprimento de todas as Leis aplicáveis às atividades desempenhadas no âmbito da prestação dos Serviços e execução das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação, incluindo as normas sobre proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo; e (v) estabelecer que o **CONSELHO** ficará integralmente responsável pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos ao Subcontratado, e que as notas fiscais serão emitidas em nome do **CONSELHO**.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, especialmente acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sejam elas internas ou para outros clientes do **CONSELHO** ("Incidente de Segurança"), o **CONSELHO** deverá:

(i) em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, à **FUNDAÇÃO ITAÚ**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver, indicando em referida notificação, no mínimo, (a) a descrição e natureza dos dados pessoais afetados; (b) as informações sobre os Titulares envolvidos ou afetados pelo Incidente de Segurança; (c) a indicação

ACORDO DE COOPERAÇÃO

das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais; (d) os riscos relacionados ao Incidente de Segurança; e (e) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente de Segurança ("Notificação de Incidente de Segurança");

(ii) adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

(iii) cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CONSELHO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

(iv) preservar e proteger a segurança da prestação de serviços da **FUNDAÇÃO ITAÚ**, dos Dados e do Tratamento.

4.1.1. Caso o **CONSELHO** não tenha enviado a Notificação de Incidente de Segurança no prazo previsto nesta cláusula, deverá indicar os motivos pelos quais não foi possível cumprir esse prazo.

4.2. O **CONSELHO** reconhece que a **FUNDAÇÃO ITAÚ** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com o Banco Central do Brasil, com outras entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com outras instituições financeiras, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade da **FUNDAÇÃO ITAÚ**.

4.3. Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação da **FUNDAÇÃO ITAÚ**, o **CONSELHO** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte da **FUNDAÇÃO ITAÚ** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

5. PENALIDADES ESPECÍFICAS

5.1. Sem prejuízo de perdas e danos, se o **CONSELHO** ou qualquer de seus profissionais ou Subcontratados inadimplir qualquer obrigação destas Condições Específicas, a LGPD ou as Leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo, a **FUNDAÇÃO ITAÚ** irá notificá-lo para que este sane o inadimplemento (se sanável) no prazo informado pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**. Se o inadimplemento não puder ser sanado ou se a **CONSELHO** não sanar referido inadimplemento no prazo concedido, ao **CONSELHO** ficará sujeito ao pagamento de multa, conforme previsto nesta cláusula 5.

5.1.1. Sem prejuízo de perdas e danos, poderá ser aplicada ao **CONSELHO** multa diária ("Multa Diária") do maior valor entre (i) R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo esse valor atualizado anualmente pelo IGP-M a partir desta data; ou (ii) o valor correspondente a (a) 1% (um por cento) da média mensal dos valores pagos no Acordo de Cooperação ao **CONSELHO** entre a data da assinatura do Acordo de Cooperação e a ocorrência do evento de inadimplemento, na hipótese de a **FUNDAÇÃO ITAÚ** realizar pagamentos mensais ao **CONSELHO**; ou (b) 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente à quantia total paga Acordo de Cooperação dividida pelo número de meses de vigência do Acordo de Cooperação, na hipótese de a **FUNDAÇÃO ITAÚ** realizar pagamentos em qualquer outro formato que não seja exclusivamente mensal. A Multa Diária é limitada ao valor total do Acordo de Cooperação e incidirá desde a data do descumprimento da obrigação ou, na

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ausência desta, desde a data da constituição em mora do **CONSELHO**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso ou da data da constituição em mora (conforme aplicável).

5.1.2. Sem prejuízo de perdas e danos, caso o inadimplemento não seja sanável, poderá ser aplicada ao **CONSELHO** multa do maior valor entre (i) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo esse valor atualizado anualmente pelo IGP-M a partir desta data; ou (ii) o valor correspondente a (a) 15% (quinze por cento) da média mensal dos valores pagos no Acordo de Cooperação ao **CONSELHO** entre a data da assinatura do Acordo de Cooperação e a ocorrência do evento, na hipótese de a **FUNDAÇÃO ITAÚ** realizar pagamentos mensais ao **CONSELHO**; ou (b) 1,5% (um e meio por cento) do valor correspondente à quantia total paga no Acordo de Cooperação ao **CONSELHO** dividida pelo número de meses de vigência do Acordo de Cooperação, na hipótese de a **FUNDAÇÃO ITAÚ** realizar pagamentos em qualquer outro formato que não seja exclusivamente mensal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E HIPÓTESES ADICIONAIS PARA O TÉRMINO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual estejam sujeitas a **FUNDAÇÃO ITAÚ**, as Partes acordam em adaptar as presentes Condições Específicas para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Acordo de Cooperação em até 30 dias, a **FUNDAÇÃO** poderá rescindir o Acordo de Cooperação imediatamente, mediante simples notificação, sem qualquer ônus.

6.2. Cumprimento das Obrigações. A **FUNDAÇÃO ITAÚ** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nestas Condições Específicas, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências do **CONSELHO** mediante aviso prévio. A **FUNDAÇÃO ITAÚ** poderá, ainda, terminar o Acordo de Cooperação a qualquer tempo, se o **CONSELHO** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados inadimplir qualquer obrigação destas Condições Específicas.

6.3. Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nestas Condições Específicas, o **CONSELHO** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

6.4. Limitação de Responsabilidade. O **CONSELHO** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para perdas e danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou destas Condições Específicas.

6.5. Observância a Leis. As Partes declaram que observam a Lei vigente, principalmente no que concerne a segurança e proteção de Dados Pessoais.

6.6. Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos termos do Acordo de Cooperação. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou o **CONSELHO** sobre o qual a **FUNDAÇÃO ITAÚ** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao **CONSELHO** e/ou ao objeto e existência deste Acordo de Cooperação fica desde já permitida.

6.7. Vigência. As disposições destas Condições Específicas obrigarão as Partes a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.




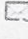

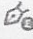

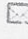



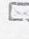
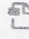
Jaguaruana-CE-Acordo de Cooperação


Relatório de auditoria final


2023-12-08


Criado em:	2023-12-04
Por:	Vanessa Milani Sgreccia (vanessa.sgreccia@fundacaoitau.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA8GQL6RMigxzDpTekXpOHYdXGt9584vOQ


Histórico de "Jaguaruana-CE-Acordo de Cooperação"


-  Documento criado por Vanessa Milani Sgreccia (vanessa.sgreccia@fundacaoitau.org.br)
2023-12-04 - 23:48:33 GMT- Endereço IP: 189.57.175.42
-  Documento enviado por email para poetadodofigueiredo@gmail.com para assinatura
2023-12-04 - 23:49:20 GMT
-  Email visualizado por poetadodofigueiredo@gmail.com
2023-12-05 - 0:45:16 GMT- Endereço IP: 74.125.213.46
-  O signatário poetadodofigueiredo@gmail.com inseriu o nome Francisco Wellington de Lima ao assinar
2023-12-05 - 13:22:26 GMT- Endereço IP: 179.240.19.13
-  Documento assinado eletronicamente por Francisco Wellington de Lima (poetadodofigueiredo@gmail.com)
Data da assinatura: 2023-12-05 - 13:22:28 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.240.19.13
-  Documento enviado por email para fernandaaguimaraes1@gmail.com para assinatura
2023-12-05 - 13:22:30 GMT
-  Email visualizado por fernandaaguimaraes1@gmail.com
2023-12-05 - 13:42:42 GMT- Endereço IP: 74.125.213.39
-  O signatário fernandaaguimaraes1@gmail.com inseriu o nome Fernanda Ellen Araújo Guimarães ao assinar
2023-12-08 - 12:39:50 GMT- Endereço IP: 45.166.23.48
-  Documento assinado eletronicamente por Fernanda Ellen Araújo Guimarães (fernandaaguimaraes1@gmail.com)
Data da assinatura: 2023-12-08 - 12:39:52 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.166.23.48
-  Documento enviado por email para sonia.barbosa-dias@fundacaoitau.org.br para assinatura
2023-12-08 - 12:39:54 GMT
-  Email visualizado por sonia.barbosa-dias@fundacaoitau.org.br
2023-12-08 - 12:40:02 GMT- Endereço IP: 66.102.8.196


 O signatário sonia.barbosa-dias@fundacaoitau.org.br inseriu o nome Sonia Dias ao assinar
2023-12-08 - 15:04:27 GMT - Endereço IP: 189.57.175.42


 Documento assinado eletronicamente por Sonia Dias (sonia.barbosa-dias@fundacaoitau.org.br)
Data da assinatura: 2023-12-08 - 15:04:29 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.57.175.42

 Documento enviado por email para patricia.mota-guedes@fundacaoitau.org.br para assinatura
2023-12-08 - 15:04:31 GMT

 Email visualizado por patricia.mota-guedes@fundacaoitau.org.br
2023-12-08 - 16:40:24 GMT - Endereço IP: 66.102.8.196

 O signatário patricia.mota-guedes@fundacaoitau.org.br inseriu o nome Patricia Mota Guedes ao assinar
2023-12-08 - 16:40:54 GMT - Endereço IP: 177.26.227.8

 Documento assinado eletronicamente por Patricia Mota Guedes (patricia.mota-guedes@fundacaoitau.org.br)
Data da assinatura: 2023-12-08 - 16:40:56 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.26.227.8

 Contrato finalizado.
2023-12-08 - 16:40:56 GMT